

# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ao Setor de Licitações e Contratos.

### **Solicitação Para Revogação de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2021.**

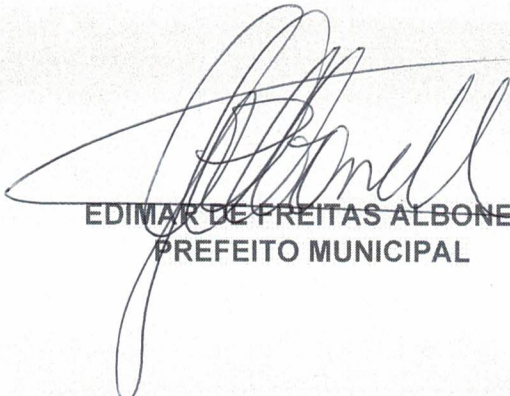
Venho por meio deste Determinar a Revogação da Licitação Modalidade Pregão eletrônico n.º 21/2021.

Justificativa: trata-se que em revisão ao projeto básico, termo de referência e edital, presando pelos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, optamos pelo cancelamento do processo de Licitação, para um estudo mais aprofundado e no futuro possivelmente nova publicação de edital.

Embasamento: em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Sem mais para o momento e aguardando a solicitação, reitero elevados votos de estima e consideração.

Barra do Jacaré/PR, 26 de julho de 2021.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 21/2021.**

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público a Revogação da Licitação Modalidade **Pregão eletrônico nº. 21/2021**. Justificativa: trata-se que em revisão ao projeto básico, termo de referência e edital, presando pelos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, optamos pelo cancelamento do processo de Licitação, para um estudo mais aprofundado e no futuro possivelmente nova publicação de edital.

Embasamento: em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Barra do Jacaré/PR, 26 de julho de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:934604E7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2021. Edição 2314

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>